



PROC. ADM. Nº. 670942/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 34/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº34/2020, que tem por **objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em **17/07/2020 às 10h00min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, havia **02 (dois) lotes** disponíveis para disputa, porem sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 02 (duas) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

- 1- SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58426628000133.
- 2-OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 29334988000107.

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedora a licitante:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, lote 1, 2.

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 13/2020, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que a empresa abaixo anexou os documentos referentes à habilitação e proposta exigida no edital do pregão eletrônico, na plataforma como se segue:



PROC. ADM. Nº. 670942/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

O documento de habilitação técnica da empresa fora encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

HABILITAR A EMPRESA:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, lote 1, 2.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na superintendência de licitações conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados na plataforma do BLL de todas as fases, do certame.

Considerando, empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, habilitada convoca para encaminhamento das amostras conforme edital;

14.15. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

14.15.1. É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentem amostra dos produtos que se sagrou vencedora, para demonstração/teste funcional.

14.15.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para parecer, análise e avaliação da equipe Técnica Multidisciplinar Nutricional do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

14.15.3. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos **ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, pois caso a amostra seja aceita, a empresa deverá realizar demonstração/teste funcional do equipamento (**BOMBA DE INFUSÃO**) in loco para avaliação da equipe técnica dentro do prazo supracitado acima.

14.15.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária), devidamente identificadas contendo nome da empresa fornecedora, CNPJ da mesma, marca e fabricante do produto ofertado, para análise pela equipe técnica.

14.15.5. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela Equipe Multidisciplinar Técnica Nutricional designados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

14.15.6. A Área Técnica Multidisciplinar Nutricional do Hospitalar fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados;



PROC. ADM. Nº. 670942/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

14.15.7. Os pareceres emitidos pela Área Técnica Multidisciplinar do Hospitalar Municipal serão considerados suficientes para desclassificar os produtos e inabilitar a licitante.

14.15.8. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta, que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

14.15.9. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

- a) Verificar se o produto obedece as boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade do material, adequabilidade a que se destina, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e sem que se comprometa a técnica. Portanto, a avaliação técnica final será realizada pelos profissionais especializados da Equipe Multidisciplinar Técnica Nutricional – EMTN do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação.
- d) A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- e) As amostras apresentadas pelos licitantes poderão ser consumidas nos testes ou utilizadas como comparativo para os produtos a serem entregues, razão pela qual **não serão devolvidas.**

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 32/2020			
FORNECEDOR: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1 - Atestado de Capacidade Técnica	X		
2 - Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA.	X		
3 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal.	X		
4 - Registro do Produto ou Isenção - Expedido pela ANVISA/MS.	X		
5 - Certificado de Boa Práticas de Fabricação e Controle (CBPF)	X		
6 - Declaração – Certificado do INMETRO do equipamento quando for o caso.	X		
7 - Laudo de Calibração de cada bomba de infusão e seringa entregue.	X		
8 - Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.	X		
9 - Apresentar Declaração de Treinamento Técnico/Operacional.	X		
10 - Caso Material seja Importado, certificado do país de origem com tradução juramentada.	X		
PARECER TÉCNICO			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica.		Responsável Técnico Avaliador: Jackson Alves Lopes Souza Farmacêutico CRF-MT: 1401 CRF-MT: 1401 - Jackson Alves Lopes Souza	
APROVADO		 Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho Superintendente do CADIM	

Várzea Grande 22 de julho de 2020.

